



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

### Processo Administrativo n.º 012/2024

#### 1. Serviço:

1.1. Contratação dos serviços da Empresa EQUATORIAL S/A, para Fornecimento de Energia Elétrica para Câmara Municipal de Aporé/GO.

#### 2. Objeto:

2.1. Continuação de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Aporé, sistema trifásico, com unidade consumidora de n.º 310003956.

#### 3. Natureza:

3.1. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 4. Quantitativo e prazo:

4.1. Fatura mensal, no período de doze meses, durante o exercício de 2024.

#### 5. Fundamentação Legal:

5.1. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

5.2. Prevê a Nova Lei de Licitações:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

#### 6. Requisitos da Contratação:

6.1. Contratação nos termos da fornecedora de Energia, a Equatorial, devido os contratos serem inaptos para negociação. A fatura é cobrada dependendo do consumo, tratando com isonomia todos os clientes.

#### 7. Execução do Objeto:

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

7.1 A fatura será cobrada mensalmente. Para isso, será formalizado contrato com assinatura unilateral, devido desnecessidade de procurar representante da Equatorial para assinatura de contrato inegociável.

## **8. Gestão do Contrato:**

8.1. O fiscal do contrato será o Controle Interno da Câmara, por meio do Auditor Controlador local, em exercício durante a vigência do mesmo.

## **9. Do pagamento:**

9.1. O pagamento da fatura será mensal, até o dia 30 de cada mês, após a juntada de nota fiscal/fatura.

## **10. Critérios de seleção do fornecedor dos serviços:**

10.1. Não há seleção entre os fornecedores, pois só há um fornecedor de energia elétrica no mercado.

## **11. Estimativa do valor da contratação:**

11.1. Valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos de forma diluída em 12 (doze) parcelas, conforme faturas mensais a depender do consumo.

11.2. Chegamos a este valor, após média de faturas anteriores.

## **12. Adequação Orçamentária:**

12.1. A dotação orçamentária utilizada na contratação será: 01.01.031.0120.2029.3.3.90.39

## **Legalidade:**

Amparado na Lei 14.133/21, art. 74, inciso I. Considerando ainda o novo regulamento da nova Lei de Licitações, utilizado pela Câmara, através de Lei Municipal. Contratação direta usando processo legal de inexigibilidade de licitação.

Aporé/GO, 12 de Janeiro de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO**